

Parecer

[Projeto de Lei n.º 667/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Relator: Deputado
António Topa Gomes
(PSD)

Procede à atualização das bolsas de investigação científica e respetivas componentes, repõe os subsídios cortados e elimina as taxas de doutoramento

ÍNDICE¹

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

¹ Apenas as partes I e III são objeto de deliberação por parte da Comissão, podendo os Deputados ou grupos parlamentares requerer a sua votação em separado, bem como formular propostas de alteração - cfr. artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 667/XV/1.^a (PCP) – «**Procede à atualização das bolsas de investigação científica e respetivas componentes, repõe os subsídios cortados e elimina as taxas de doutoramento**», ao abrigo e nos termos da alínea *b*) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da [Constituição da República Portuguesa](#)² (Constituição) e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do [Regimento da Assembleia da República](#)³, que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea *f*) do artigo 8.º do Regimento.

A presente iniciativa deu entrada a 15 de março de 2023, tendo sido admitida a 16 de março e, no mesmo dia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Educação e Ciência dado ser a Comissão Parlamentar Permanente competente para a elaboração do respetivo parecer. A 21 de março, na reunião ordinária da Comissão de Educação e Ciências, foi atribuída a elaboração do Parecer ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que indicou como relator, o signatário, Deputado António Topa Gomes.

De acordo com a nota técnica em anexo, cumpre ainda referir o seguinte:

Assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento, encontra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma exposição de motivos, cumprindo os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

² Hiperligação para o sítio da *Internet* da Assembleia da República.

³ *Idem*.

São também respeitados os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que a iniciativa define concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

Apesar de ser previsível que a aprovação deste projeto de lei gere custos orçamentais adicionais, o disposto no n.º 1 do artigo 7.º remete a respetiva produção de efeitos para o Orçamento do Estado posterior à sua publicação, mostrando-se assim acautelado o limite à apresentação de iniciativas previsto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e, igualmente, no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, designado «lei-travão».

A iniciativa em apreço cumpre a lei formulário e não suscita qualquer questão relacionada com a linguagem discriminatória em relação ao género. Quanto à conformidade às regras de legística formal, em caso de aprovação da presente iniciativa, é sugerido que, em sede de apreciação na especialidade, seja ponderada a divisão das matérias em dois artigos distintos do artigo 7.º no que respeita quer à entrada em vigor quer à produção de efeitos.

No texto da iniciativa o último artigo é numerado como 7.º, mas obviamente trata-se de um lapso (do 5.º passa para o 7.º), sendo sanável em sede de redação final, inferindo-se que o último artigo será o 6.º uma vez que o diploma é constituído por seis artigos e não por sete.

2. MOTIVAÇÃO, OBJETO E CONTEÚDO DA INICIATIVA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei n.º 667/XV/1.^a – «Procede à atualização das bolsas de investigação científica e respetivas componentes, repõe os subsídios cortados e elimina as taxas de doutoramento», da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, pretende atualizar os valores das bolsas de investigação científica e respetivas componentes, repor os subsídios cortados e eliminar as propinas, taxas e emolumentos.

A iniciativa legislativa apresentada é constituída por 6 artigos:

- Artigo 1.º – Objeto;
- Artigo 2.º – Atualização do valor das bolsas de investigação científica;
- Artigo 3.º – Atualização anual do valor das componentes das bolsas de investigação científica;

- Artigo 4.º – Reposição dos subsídios a bolseiros para participação em missões e idas a congressos;
- Artigo 5.º – Eliminação das propinas, taxas e emolumentos no ensino superior público;
- Artigo 7.º – Entrada em vigor e produção de efeitos.

3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO NACIONAL/INTERNACIONAL E PARLAMENTAR

Remete-se, no que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional, para o trabalho vertido na Nota Técnica.

No que ao enquadramento parlamentar concerne, transcreve-se o seguinte

Consultada a base de dados Atividade Parlamentar (AP), verifica-se que se encontram pendentes as seguintes iniciativas, cujo objeto é conexo ao do projeto de lei em análise:

N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XV/1.ª – Projetos de Lei				
685	Determina o fim da cobrança de taxas de admissão e emolumentos pela prestação de provas de doutoramento	2023-03-24	CH	Baixou na generalidade no dia 2023-03-28
N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XV/1.ª – Projetos de Resolução				
549	Recomenda ao Governo a eliminação das taxas e emolumentos nas instituições públicas de ensino superior para admissão a provas académicas de doutoramento	2023-03-24	CH	Aguarda agendamento para apreciação em Plenário
N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XV/1.ª – Petições				
65	Pelo fim das taxas de admissão a provas de doutoramento	2022.10.25	CH	Aguarda agendamento para apreciação em Plenário

▪ Antecedentes parlamentares

Consultada a mesma base de dados, identificaram-se os seguintes antecedentes parlamentares:

Comissão de Educação e Ciência

N.º	Título	Data de Admissão	Autor	Situação na AR
XIV/1.ª – Projetos de Lei				
484	Cria um teto máximo para o valor das propinas de 2.º, 3.º ciclos de estudos e pós graduações no ensino superior público	2020-09-09	BE	Rejeitado na reunião plenária de 2020-10-02
492	Eliminação das propinas no Ensino Superior Público	2020-09-14	PCP	Rejeitado na reunião plenária de 2020-10-02

4. CONSULTAS E CONTRIBUTOS

Dá-se conta, na Nota Técnica, de que considerando a matéria objeto do presente projeto de lei, sugere-se a consulta, em sede de especialidade, das seguintes entidades:

- Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Ministro das Finanças;
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- Conselho Nacional de Educação;
- Conselho Coordenador do Ensino Superior;
- CRUP – Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- CCISP – Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- Estabelecimentos do ensino superior
- Associações Académicas
- FNAEESP – Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico
- FNE – Federação Nacional da Educação;
- FENEI – Federação Nacional do Ensino e Investigação;
- ANICT – Associação Nacional dos Investigadores em Ciência e Tecnologia;
- FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- Organização dos Trabalhadores Científicos;
- ABIC – Associação dos Bolseiros de Investigação Científica.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do Projeto de Lei n.º 667/XV/1.ª (PCP) – **«Procede à atualização das bolsas de**

investigação científica e respetivas componentes, repõe os subsídios cortados e elimina as taxas de doutoramento» em Sessão Plenária.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. CONCLUSÕES

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 667/XV/1.^a – «Procede à atualização das bolsas de investigação científica e respetivas componentes, repõe os subsídios cortados e elimina as taxas de doutoramento», tendo sido admitido a 16 de março de 2023.

O Projeto de Lei n.º 627/XV/1.^a em apreço cumpre os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 123.º e do n.º 1 do artigo 124.º do RAR.

2. PARECER

A Comissão de Educação e Ciência é de parecer que o Projeto de Lei n.º 667/XV/1.^a – «Procede à atualização das bolsas de investigação científica e respetivas componentes, repõe os subsídios cortados e elimina as taxas de doutoramento» reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 4 de março de 2023.

O Deputado Relator



(António Topa Gomes)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)



Comissão de Educação e Ciência

PARTE IV – ANEXOS

A [Nota Técnica](#) referente à iniciativa em análise está disponível na página da mesma.